

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 225/87

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício A.T.L. nº 258/87. Prazo para deliberação: 40 dias).

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º, e alínea ao artigo 10 da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Ficam excluídos da vedação expressa na alínea "a" deste artigo os servidores da Autarquia regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que, por requerimento acolhido, manifestem sua opção e autorizem o desconto correspondente."

Art. 2º - Fica acrescentada ao artigo 10 da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, a alínea "d" com a seguinte redação:

"d) os servidores do Hospital do Servidor Público Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que tenham sua opção de ingresso acolhida."

Art. 3º - Tendo em vista o disposto nesta lei, o Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, promoverá as necessárias alterações no Decreto nº 24.266, de 23 de julho de 1987, que regulamenta a Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "As Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 460/87 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LET Nº 225/87.

De autoria do Senhor Prefeito, visa o presente projeto acrescentar parágrafo único ao artigo 2º, e alínea ao artigo 10 da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1.987, objetivando estender aos senhores celetistas do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, os serviços prestados pela Autarquia.

A matéria encontra amparo no artigo 3º, inciso III e "caput" do artigo 24, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 09 de outubro de 1.987.

Altino Lima - Presidente
Eurípedes Sales - Relator
Gilberto Nascimento
Cláudio Barroso Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 479/87 DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/87.

De autoria do Executivo, objetiva o presente projeto de lei acrescentar parágrafo único ao artigo 2º, e alínea ao artigo 10 da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, e dá outras providências.

A Douta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela legalidade em seu parecer às fls. 18.

Quanto ao mérito a Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público manifesta-se favorável a matéria, visto que os servidores celetistas já vem usufruindo dos serviços oferecidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, em virtude das facilidades de acesso aos serviços médicos.

No que tange a Comissão de Finanças e Orçamento, esta nada tem a opor, visto que a mesma possibilitará à autarquia o ressarcimento das despesas através dos órgãos previdenciários a que estão filiados os funcionários contratados através da C.L.T.

Sala das Comissões em 16 de outubro de 1.987.

COMISSÃO DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

Cláudio Barroso Gomes
Edgar Martins
Mário Noda

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Albertino Nobre
Naylor de Oliveira
Edgar Martins
Gabriel Ortega